



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.119, DE 24 DE ABRIL 2024

**DÁ NOME DE QUADRA POLIESPORTIVA
ADMA ALVES DE SOUZA RAMALHO
AO EQUIPAMENTO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Quadra Poliesportiva ADMA ALVES DE SOUZA RAMALHO a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Harold Jones, situada à Rua Dr. Lunds, 529 – Vila Aparecida em Nova Lima.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa fazendo referência à presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 24 de abril de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.119 DE 24 DE ABRIL DE 2024